



MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
Secretaria Municipal da Administração

Publicado em: ____/____/____

Através de: _____

Secretaria Municipal da Administração

Mensagem nº 24/2026

Nova Bassano, 29 de abril de 2026.


Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustríssimos Senhores Vereadores:

Nobres Vereadores:

Na oportunidade em que os cumprimento, externado votos de estima e consideração, encaminho para apreciação desta Casa, o Projeto de Lei com o objetivo de realizar pagamento completo Profissionais da educação, de modo a atender o piso nacional da categoria.

O documento estabelece a adequação do município ao novo Piso Nacional da Educação, conforme as diretrizes federais: Novo Piso Nacional (40h): R\$ 5.130,63. Percentual de Aumento Total: 5,4% em relação a 2025. Composição do Reajuste: 3,81%: Reposição salarial anual (concedida a todos os servidores municipais em março). 1,59%: Ganho real específico para a educação, totalizando os 5,4% necessários para atingir o piso. Base Legal: Medida Provisória nº 1.334/2026. O Objetivo é Garantir que nenhum profissional da educação receba abaixo do valor estipulado pela União, mantendo o equilíbrio entre a reposição geral dos servidores e o índice específico do magistério.

Certos de contar com a aprovação dos nobres Edis para a matéria apresentada, atenciosamente nos subscrevemos.


JOAO PAULO MAROSO
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Nova Bassano - RS

Protocolo nº _____

Em: 04 / 05 / 26


Secretário



MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
Secretaria Municipal da Administração

Publicado em: ___/___/_____
Através de: _____

Secretaria Municipal da Administração

PROJETO DE LEI Nº 24 DE 29 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar o pagamento de parcela remuneratória aos Profissionais de Educação Ativos e Inativos, nos meses de janeiro e fevereiro, para atender ao piso nacional da categoria estabelecido pela Medida Provisória nº1.334/2026 e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o pagamento de parcela remuneratória, referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2026, aos Profissionais de Educação Ativos e Inativos, como parcela completa de modo a atingir o valor correspondente e necessário para atendimento ao piso nacional da educação, nos termos da Medida Provisória nº 1.334/2026, com os seguintes valores:

I – Profissionais com carga horária de 20 horas semanais, o valor da parcela completa corresponderá a importância de R\$ 262,86 (referente aos dois meses).

II – profissionais com carga horária de 24 horas semanais, o valor da parcela completa corresponderá a importância de R\$ 315,44 (referente aos dois meses) .

III – Pedagogo R\$ 394,30 (referente aos dois meses) .

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos vinte e nove dias do mês de abril de 2026.


JOAO PAULO MAROSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**PARECER CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO AO
PROJETO DE LEI Nº 20/2026**

A presente despesa está prevista e compatível com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com Lei Orçamentária Anual e de acordo com a Lei Complementar nº 101/2000, conforme dotação orçamentária específica para o Projeto de Lei nº 20/2026 que autoriza o pagamento de parcela remuneratória aos Profissionais de Educação Ativos e Inativos, nos meses de janeiro e fevereiro, para atender ao piso nacional da categoria estabelecido pela Medida Provisória nº 1.334/2026.

Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro:

O cálculo do impacto orçamentário-financeiro foi realizado tendo como base as informações repassadas pelo Setor de Recursos Humanos, que são:

I – profissionais com carga horária de 20 horas semanais, o valor da parcela completa corresponderá a importância de R\$ 262,86 (referente aos dois meses), possuindo 54 profissionais;

II - profissionais com carga horária de 24 horas semanais, o valor da parcela completa corresponderá a importância de R\$ 315,44 (referente aos dois meses), possuindo 42 profissionais;

III – Pedagogo, o valor da parcela completa corresponderá a importância de R\$ 394,30 (referente aos dois meses), possuindo 07 profissionais.


Diante destas informações, e devido ao impacto atender somente aos dois meses retroativos, não há necessidade de impacto trienal (exercício vigente mais os dois subsequentes), sendo assim segue cálculo da estimativa de impacto orçamentário-financeiro:

Item I	R\$ 262,86 x 54 = R\$ 14.194,44
Item II	R\$ 315,44 x 42 = R\$ 13.248,48
Item III	R\$ 394,30 x 07 = R\$ 2.760,10
Total.....	R\$ 30.203,02
Encargos s/ Folha 54,66%.....	R\$ 16.508,97
Total + encargos.....	R\$ 46.711,99

Doações orçamentárias:

As despesas decorrentes da aplicação do presente Projeto de Lei terão suporte nas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026.

Data: 06/04/2026.


Elis Paula Marzzaro
CONTADORA - CRC/RS 091600/O
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO/RS

ELIS PAULA MARZZARO
Contadora
CRC/RS 091600-O